



FLS. 03
PROC. 020/10
C.M. [signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Projeto de Lei nº. 008/2010

Autor/Vereador:- Francisco Neves Junior

Dispõe sobre a plantação de árvores nativas em divisas de propriedades rurais com as áreas urbanas e nas áreas confrontantes às rodovias que cortam o Município de Américo Brasiliense.

Art.1º - Os proprietários ou titulares de direito de posse, à qualquer título, de imóveis rurais de qualquer natureza, que confrontam com as áreas urbanas do Município de Américo Brasiliense, bem como aquelas confrontantes com as rodovias que cortam o Município de Américo Brasiliense, ficam obrigados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, ao plantio de árvores nativas em toda a extensão da linha divisória, com espaçamento máximo de 5 (cinco) metros entre cada muda.

Art. 2º - Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator ficará sujeito ao pagamento de multa, cujo valor será regulamentado por decreto do Executivo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

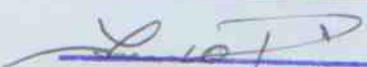
Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 28 de janeiro de 2010.

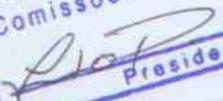

FRANCISCO NEVES JUNIOR

Vereador

Aprovado em única discussão

Em 01/03/2010


Presidente

LIDO
Em 22/02/2010
Encaminhe-se para as
Comissões Competentes

Presidente